

J U S T I F I C A T I V A

ADITIVO:..... -2º Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato, por igual período, sem alteração do contrato original.

CONTRATO.. 20190099– Processo Licitatório nº 003/2019-DL.

OBJETO:..... “Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **SEGUNDO ANEXO** do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”.

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos

determina: Art. 3º. “(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional”. **Art. 5º.** “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.”. Pois bem, sob pena de se ferir a dignidade humana, observam-se que sendo as condições estruturais, no espaço escolar, um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, cabe à Esfera Pública Municipal a responsabilidade de criar meios para a garantia do acesso e permanência do aluno ao ensino escolar, com segurança. Em tempo, ressalta-se que em casos da insuficiência de espaço escolar para atendimento à demanda interessada, fica o Sistema Municipal de Ensino sob as determinações do Conselho Estadual de -Educação do Estado do Pará –CEE/PA, na responsabilidade de ANEXAR SALAS DE AULAS “ISOLADAS” À ESCOLA MATRIZ desde que obedecidas as normatizações elencadas na Resolução Nº 485 de 15.12.2009 –CEE/PA, que para melhor esclarecimento faz-se necessário a presente citação:

“Entende-se por nucleação a reorganização da rede escolar pública, concentrando várias escolas ou salas de aula isoladas sob a coordenação unificada de uma escola credenciada para a oferta de um ou mais níveis e modalidades da Educação Básica. §1º As escolas ou salas de aula isoladas, objeto do Sistema de Nucleação, recebem a qualificação de Escolas Anexas e a unidade escolar que centraliza e coordena as demais é denominada Escola Matriz”. Art. 35 da Resolução Nº 485/2009-CEE/PA.
(GRIFO NOSSO)

Diante ao exposto, sendo algumas das muitas razões, a larga migração de famílias fixando moradas no residencial Wirland Freire do Programa Habitação “Minha Casa Minha Vida”, estendido aos fluxos demográficos e conseqüentemente à frequência crescente de crianças de 03 a 05 anos que a cada dia passam a residir no bairro Piracaná e proximidades, e ainda, embora a Esfera Pública Municipal

disponha de 12 salas de aulas através do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve (sediado no Bairro Piracaná), acrescido de um anexo, neste há insuficiência de espaço para atendimento à crescente população da Educação Infantil. Em virtude da urgência que requer o momento, bem como, de acordo com a legislação em vigor que elenca a determinação:

“Para a implantação do Sistema de Nucleação ou Anexação deverão, ainda, ser observados os seguintes limites, quanto aos patamares qualitativos mínimos exigidos para seu funcionamento: I. 05 (cinco) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com mais de 04 (quatro) e até 08 (oito) salas de aula; II. 10 (dez) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com até de 04 (quatro) salas de aula; III. 20 (vinte) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com até de 02 (duas) salas de aula”. Art. 3º da Resolução Nº 485/2009-CEE/PA.
(GRIFO NOSSO)

Portanto, não havendo salas de aulas em número suficiente na Instituição de Ensino -Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve- que atenda a demanda na sua totalidade, tendo em vista o crescimento demasiado do número de crianças aos arredores do citado Educandário, necessário e urgente se faz a solicitação seguinte: Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos para atendimento ao que requer o **OBJETO: 2º Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato –Contrato de Nº 20190099 -Processo Licitatório nº 003/2019-DL, por igual período, sem alteração do contrato original –que versa sobre “Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SEGUNDO ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, conforme exigências da Legislação em vigor.**

Em: 10.12.2020


Amilton Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Itaituba - PA, 20 de Dezembro de 2020

Itaituba-PA, 04.12.2020

Ofício Nº 172/2020
À Sra. Suleni Ribeiro Pereira
Contratado –G/Nº 20190099-FME

Assunto: 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato de Nº 20190099.

Com os nossos cumprimentos de estilo, e, em atenção a vigência do Contrato de Nº 20190099 (com término em 01.01.2021), que versa sobre a locação de imóvel destinado ao funcionamento do SEGUNDO ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, somado à necessidade em continuar ocupando o espaço, objeto do citado contrato, bem como, para fins dos trâmites legais, informamos à V. Sa., que esta Secretaria Municipal de Educação tem interesse em estender o prazo de ocupação do imóvel destinado ao funcionamento do Segundo Anexo do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, por igual período, para o qual necessário se faz a emissão do Termo de Aceite de Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato de Nº 20190099, por igual período, sem alteração do Contrato original. Tal documento deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Amílcar Teixeira Pinho
Secretaria Municipal de Educação
Itaituba - PA, 04 de Dezembro de 2020

ITAITUBA-PA, 08 de dezembro de 2020.

A,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA

Ref: Contrato nº 20190099

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do *SEGUNDO ANEXO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BRANCA DE NEVE"*.

Conforme documento recebido da Secretaria de Educação, solicitando prorrogação de prazo referente ao contrato acima da Secretaria de Educação do município de Itaituba-PA, esta pessoa física aceita prorrogar o referido contrato e manter o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) e valor global de R\$ 11.000,00 (Onze Mil) original do contrato e por igual prazo.

Atenciosamente,

P/P

Sulka Ribeiro Pereira

SULENI RIBEIRO PEREIRA

CPF: .715.829.673-34